

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) da Prefeitura do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através da Portaria nº 224/2026 de 06 de outubro de 2026, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, o Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas) para a prestação de serviços de exames laboratoriais, anatomia patológica e citopatológicos a serem realizado pela contratante em sua própria sede, com valor praticado conforme tabela SUS/SIGTAP para o exercício de 2026, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, conforme discriminado neste termo de referência de credenciamento e anexos, visando atender as demandas dos municípios de Araruama.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Com fulcro nos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.133/21.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução, por meio de credenciamento, nos termos do Termo de Referência, após a assinatura do instrumento contratual.

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas) para a prestação de serviços de exames laboratoriais, anatomia patológica e citopatológicos a serem realizado pela contratante em sua própria sede, com valor praticado conforme tabela SUS/SIGTAP para o exercício de 2026, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, conforme discriminado neste termo de referência de credenciamento e anexos, visando atender as demandas dos municípios de Araruama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 Os interessados em se credenciar deverão entregar toda a documentação em envelope devidamente lacrado e identificado, na Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, no Departamento de Controle, avaliação e auditoria, no horário de 09:00 às 17:00H. A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº - Rio do Limão, Araruama - RJ, 28970-000.

3.2 O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, período durante o qual os interessados poderão requerer o credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.2.1 Durante a vigência do credenciamento, o edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação;

3.3 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Araruama e no PORTAL LICITANET, sem prejuízo da disponibilização de via impressa na Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, no horário de 09h00 às 17h00, situada na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP 28.970-000.

3.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico no Portal da Transparência do Município e no PORTAL LICITANET. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias;

3.5 Caberá à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde avaliar a documentação dos postulantes ao credenciamento (Envelope nº 01), conforme exigências contidas neste instrumento convocatório;

3.6 O resultado do julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura e divulgado no PORTAL LICITANET.

3.6.1 Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 11 deste edital.

3.7 Caberá à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

3.7.1 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br.

3.8 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

3.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.10 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.

3.11 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

3.12 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria Requisitante, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras

providências.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

5.2 Os interessados deverão observar integralmente as condições de participação, os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, os procedimentos e as demais disposições constantes do Termo de Referência, o qual integra este Edital para todos os fins de direito.

5.3 A participação no presente credenciamento implica a plena ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como a responsabilidade do interessado pelo atendimento de todas as exigências neles estabelecidas.

5.4 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as publicações, comunicações, convocações e demais atos relativos ao presente credenciamento, divulgados nos meios oficiais previstos neste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

6.2 Os interessados deverão observar integralmente as instruções, requisitos, condições de participação, especificações técnicas, procedimentos e demais disposições constantes do Termo de Referência, o qual integra este Edital para todos os fins de direito.

6.3 A participação no presente credenciamento implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, competindo aos interessados a apresentação da documentação e o atendimento de todas as exigências nele previstas.

7. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A documentação deverá ser entregue, durante a vigência do presente credenciamento, na Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, no Departamento de Controle, avaliação e auditoria, no horário de 09:00 às 17:00H. A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº - Rio do Limão, Araruama - RJ, 28970-000;

7.2 Este credenciamento estará **vigente prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando disponível ao público, no Portal de Transparência do município de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3 Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a Secretaria Requisitante publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

7.4 Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 DA HABILITAÇÃO

8.1.1 As condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a participação no presente certame encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, o

qual constitui parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os efeitos legais.

8.1.2 Os licitantes deverão observar integralmente as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela apresentação tempestiva e adequada da documentação exigida, sendo certo que o descumprimento, ainda que parcial, das condições ali estabelecidas implicará a inabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

8.1.3 Eventuais alegações de desconhecimento das exigências constantes do Termo de Referência não serão admitidas, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços objeto do presente certame deverá observar, de forma integral e rigorosa, as condições, especificações técnicas, prazos, padrões de desempenho, critérios de qualidade, procedimentos operacionais e demais exigências expressamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como parte indissociável, para todos os fins de direito.

9.2 A contratada será integralmente responsável pela correta, contínua e eficiente execução dos serviços, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável, assumindo todos os riscos inerentes à execução contratual, sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e contratuais.

9.3 O descumprimento, ainda que parcial, das condições previstas no Termo de Referência, bem como das orientações técnicas e administrativas emanadas da Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições de execução constantes do Termo de Referência, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

10. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

10.1 A seleção dos interessados regularmente inscritos será realizada pela Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento, designada pela Autoridade Competente.

10.1.1 Para fins de interpretação e aplicação do Termo de Referência, todas as referências à Comissão Especial de Análise da Documentação do Credenciamento instituída pela Portaria nº 080/2026 deverão ser compreendidas como referentes à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pela Portaria nº 224/2026, de 06 de outubro de 2026, que sucedeu a designação anteriormente vigente, permanecendo inalteradas as demais disposições técnicas e operacionais do Termo de Referência.

10.2 A Comissão procederá à análise da documentação apresentada e à verificação do atendimento das condições de participação, dos requisitos de habilitação e dos demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

10.3 Os procedimentos de análise, seleção, classificação, convocação e demais atos inerentes ao credenciamento observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência.

10.4 Compete à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento praticar os atos necessários à condução do procedimento de seleção e promover a divulgação do resultado do credenciamento no PORTAL LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da

Transparência do Município de Araruama e nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação e neste Edital.

10.5 A avaliação e a seleção dos inscritos serão realizadas pela Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº 224/2026, observadas as competências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.6 O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Prefeitura e no PORTAL LICITANET, pela Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Será facultada a interposição de recurso pelas participantes do presente Credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de publicação do julgamento.

11.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3 Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br;

11.4 Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DO CONTRATO

13.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021

13.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 As informações referentes ao descredenciamento encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital.

14.2 O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

15.1 DA PESSOA JURÍDICA:

a) As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de

Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão do contrato decorrente deste Credenciamento será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e das normas internas aplicáveis.

18.2 A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscal(is) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, observadas as atribuições, competências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1 O Município de Araruama reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

19.2 A Secretaria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a sua execução.

19.3 Fica reservada à Secretaria Requisitante, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.

19.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Araruama, excluído qualquer outro.

19.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.5.2 ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

19.5.3 ANEXO III – INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO;

19.5.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO;

19.5.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

19.5.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO;

19.5.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO;

- 19.5.8 ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MEIOS DE PRODUÇÃO;**
- 19.5.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**
- 19.5.10 ANEXO X – VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA;**
- 19.5.11 ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;**
- 19.5.12 ANEXO XII – MINUTA CONTRATUAL.**

Araruama, 08 de outubro de 2026.

MARIO JORGE LIMA ESPINHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE EXAMES LABORATORIAIS**

1 – Objeto

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas) para a prestação de serviços de exames laboratoriais, anatomia patológica e citopatológicos a serem realizado pela contratante em sua própria sede, com valor praticado conforme tabela SUS/SIGTAP para o exercício de 2026, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, conforme discriminado neste termo de referência de credenciamento e anexos, visando atender as demandas dos munícipes de Araruama, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e em observância do art. 5º do Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A adoção do credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas) legalmente constituídas e devidamente habilitadas para a prestação de serviços complementares para a realização de exames laboratoriais, anatomia patológica e citopatológicos, justifica-se sob os aspectos técnico, administrativo e jurídico, como medida necessária para assegurar a continuidade, a ampliação e a eficiência da assistência à saúde no âmbito da rede pública.

2.2. A demanda por exames laboratoriais, anatomia patológica e citopatológicos apresenta-se superior à capacidade instalada da rede própria, dada pela insuficiência de absorver integralmente as necessidades da população. Nesse contexto, o credenciamento configura-se como instrumento adequado para complementar a oferta de serviços, possibilitando a contratação simultânea de múltiplos prestadores aptos, sem exclusividade, ampliando o acesso e reduzindo filas de espera, em consonância com os princípios da universalidade e da integralidade do atendimento.

2.2. Do ponto de vista técnico, o modelo de credenciamento permite maior flexibilidade e capilaridade na prestação dos serviços, assegurando que os exames sejam realizados em unidades que disponham de estrutura física adequada, profissionais habilitados e condições sanitárias regulares. Ademais, garante tratamento isonômico entre os interessados, uma vez que todos os prestadores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos poderão ser contratados, afastando critérios subjetivos de escolha e fortalecendo a transparência do processo.

2.3. Sob o enfoque da gestão pública, o credenciamento contribui para a eficiência administrativa e a economicidade, ao evitar a concentração do atendimento em um único fornecedor e possibilitar a adequação contínua da oferta à demanda real, sem a necessidade de sucessivas licitações. Dessa forma, a contratação de clínicas especializadas, por meio de credenciamento, revela-se solução tecnicamente adequada, juridicamente segura e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades assistenciais da população e aos princípios que regem a Administração Pública.

3 – DA ESTIMAÇÃO DO QUANTITATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DA ESTIMAÇÃO DO QUANTITATIVO

3.1.1. O quantitativo estimado e demonstrado no Anexo IX para o presente credenciamento está sendo baseado na demanda real verificada em períodos anteriores e com a devida projeção.

3.1.2. Ressalta-se, contudo, que os quantitativos e as descrições (tipos de exames) ora apresentados possuem caráter meramente referencial e orientador, constituindo parâmetro técnico inicial para a instrução do presente Termo de Referência e que ainda a poderá ocorrer a necessidade da realização de exames que não estejam informados na tabela referencial, mas que estão constantes na TABELA SUS/SIGTAP. Tal condição decorre da natureza intrínseca dos serviços a serem contratados, os quais não permitem a mensuração exata, prévia e fixa da quantidade e tipos de exames a serem realizados, tampouco da demanda individualizada por paciente ou beneficiário.

3.1.3. A variação da demanda está diretamente condicionada às necessidades clínicas dos assistidos, as quais são dinâmicas, imprevisíveis e dependentes de critérios médicos, exigindo, portanto, flexibilidade na execução contratual, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços de saúde.

3.1.4. Nesse contexto, com vistas a assegurar a observância dos princípios da transparência, controle, economicidade e legalidade administrativa, os pagamentos serão realizados com base no efetivamente executados e remunerados conforme valores constantes em tabela oficial vigente do Sistema Único de Saúde — SUS, por meio do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). Tal sistemática objetiva padronizar a remuneração dos serviços efetivamente prestados, vinculando-a a parâmetros oficiais, além de assegurar a compatibilidade com os limites orçamentários e a conformidade com as normas que regem as contratações públicas.

4. DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços deverão ser realizados no município de Araruama, conforme justificativa técnica constante no item I do Estudo Técnico Preliminar, utilizando-se de estrutura integral da contratada, tais quais, quaisquer materiais e recursos humanos próprios do prestador credenciado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do credenciamento, não sendo permitida a inexecução do objeto do credenciamento por falta de quaisquer destes itens, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela coordenação e agendamento dos exames, sendo de responsabilidade do credenciado dispor de todos os materiais, equipamentos e espaços necessários para a realização dos serviços ora contratados;

4.2 Todas as empresas que atenderem de forma integral os requisitos deste termo de referência, serão credenciadas pelo município e o critério de escolha do usuário/beneficiário será o utilizado para distribuição isonômica e transparente das demandas, Tal modelo respeita o princípio da autonomia do usuário, permitindo que o paciente escolha, dentre as empresas devidamente credenciadas, aquela que melhor atenda às suas necessidades, preferências e disponibilidade, levando-se em consideração a sua localização e sem interferência discricionária da Administração

5 - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1 - Poderão credenciar-se a prestar o presente serviço, todas as empresas interessadas, conforme delineado no item anterior, sendo que a execução do serviço deverá realizado nos limites limítrofes do município de Araruama, vez que como justificado no estudo técnico preliminar, bem como serem devidamente habilitadas pela Comissão Especial de Análise de Credenciamento e atender as disposições deste Termo de referência e demais instrumentos.

5.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e atendam as demais condições estabelecidas neste termo de Referência, no edital e no Contrato a ser firmado entre as partes.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

A execução terá início após a assinatura do contrato. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura integral da contratada, tais quais, quaisquer materiais e recursos humanos próprios do prestador credenciado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do credenciamento, não sendo permitida a inexecução do objeto do credenciamento por falta de quaisquer destes itens, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela coordenação e agendamento dos respectivos exames laboratoriais, sendo de responsabilidade do credenciado dispor de todos os materiais, equipamentos e espaços necessários para a realização dos serviços ora contratados;

O modelo de execução também compreenderá:

- Encaminhamento dos usuários pela rede pública de saúde;
- Preferência pelo critério de escolha do usuário/beneficiário, garantindo distribuição isonômica da demanda, respeitando-se o quantitativo informado na proposta da empresa credenciada.
- Registro e comprovação dos exames realizados para fins de medição e pagamento;
- Fiscalização contínua por servidores designados.

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os respectivos serviços de exames laboratoriais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

6.1.1 – DA SOLICITAÇÃO

a) Solicitação de credenciamento, na forma do modelo fornecido no ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido com os dados da CREDENCIADA e ainda com os dados do presente chamado público.

b) Representação por terceiros (Anexo II):

I. Instrumento procuratório assinada por seu(s) representante(s) legal(is) na forma especificada no ato constitutivo, no caso em que a CREDENCIADA venha a ser representada no processo de solicitação de credenciamento por terceiro com a devida outorga de poderes expressos para o seu representante praticar os atos necessários ao presente credenciamento;

II. Carteira de identidade do representante ou procurador devidamente qualificado na forma do subitem anterior

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) O particular interessado deverá apresentar documentação de habilitação jurídica que comprove sua capacidade de fato e de direito para contratar, observada a legislação específica vigente e a sua natureza jurídica, sendo:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Cópia de documento de identificação oficial dos sócios com foto;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

- a) O particular interessado deverá apresentar certidões, adiante elencadas, que demonstrem a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, observada a legislação específica vigente e as regras dos cadastros públicos disponíveis:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II. Cópia atualizada do Alvará de Localização e Funcionamento, conforme disposto na RDC 978/2025;

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Regularidade perante a Fazenda Federal com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

V. Regularidade perante a Fazenda Estadual com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

VI. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

VII. Regularidade perante a Fazenda Municipal com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

VIII. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Município - PGM;

IX. Regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

X. Certidão de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XI. Comprovação de prévio cadastro na base do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

XII. Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar que os membros da comissão especial de credenciamento a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso

XIII. Boletim de Ocupação/Alvará Sanitário emitido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal.

XIV. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, com a descrição de todos os serviços que serão executados e com a composição da equipe técnica;

XV. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.1.4- DECLARAÇÕES

- a) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO I
- b) INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO - ANEXO II
- c) DECLARAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO - ANEXO III
- d) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV
- e) DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO - ANEXO V
- f) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO – ANEXO VI
- g) RELAÇÃO DE MEIO DE PRODUÇÃO – ANEXO VII
- h) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO – ANEXO VIII
- i) TÉCNICA QUANTITATIVA ESTIMADA - IX

6.1.4.1. Não será considerado protocolo ou nenhum outro documento em substituição aos requeridos neste termo de referência e os documentos deverão ser preferencialmente elaborados em papel timbrado da empresa com suas páginas enumeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datadas e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração (Anexo II).

6.1.5 – DOS PROFISSIONAIS

- a) Certificado de conclusão de curso do/s profissional/is de que atuarão junto aos serviços contratados, sejam eles técnicos ou de nível superior;
- b) Responsável Técnico, sendo biomédico, farmacêutico bioquímico ou médico patologista clínico, devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe

6.2 – Todos os documentos necessários à habilitação (credenciamento) do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação, do qual, a empresa será notificada e no prazo de 5 dias após a notificação, poderá reapresentar o documento de forma a atender os requisitos supracitados.

6.5 O prazo informado no item 6.4, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente solicitado e justificado pela empresa no prazo de 24h antes do término do prazo estipulado e aceito pela administração.

6.6. Os interessados em se credenciar deverão entregar toda a documentação em envelope devidamente lacrado e identificado, na Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, no Departamento de Controle, avaliação e auditoria, no horário de 09:00 às 17:00H. A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº - Rio do Limão, Araruama - RJ, 28970-000

6.7- O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição, pela Comissão especial de análise dos documentos e firmado através do Termo de Contrato.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O Edital de Credenciamento estará disponível ao público, em sítio eletrônico oficial, permitindo a qualquer tempo o cadastro permanente de qualquer interessado que preencha as condições e requisitos estabelecidos, conforme disposto no art. 79, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21.

7.2 O credenciamento estará aberto, permitindo a qualquer interessado que preencha as condições e requisitos estabelecidos, apresentar as documentações para habilitação e contratação e a qualquer tempo.

7.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, encerrar, suspender ou alterar o presente chamamento, mediante decisão fundamentada e devidamente publicada no Diário Oficial e no Portal da Transparência, quando:

I. não mais subsistir o interesse público;

II. ocorrer a extinção da necessidade do serviço ou a sua substituição por outro modelo de contratação;

III. houver esgotamento dos recursos orçamentários destinados à finalidade do presente credenciamento; ou

IV. sobrevierem alterações legislativas ou normativas que inviabilizem sua continuidade.

8 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

8.1 - O Prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e podendo ser prorrogado, nos termos do art.106 e 107 da lei 14.133/2021.

8.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos serão abertos na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e setor informados no item 6.6 e a análise será realizada por meio da Comissão Especial de Análise da Documentação do Credenciamento, nomeada através da Portaria 080 de 19 de maio de 2026;

9.2 Os documentos de habilitação da empresa interessada em se credenciar serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da protocolização da solicitação de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período;

9.3.É facultada Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência nas instalações das empresas interessadas, independentemente de prévio agendamento, com o escopo de constatar, avaliar, esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

9.4. Não serão consideradas as propostas e documentos que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência e edital.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos neste termo de referência, dará razão para o indeferimento da solicitação, do qual, a empresa será notificada por meio eletrônico e poderá reapresentar o documento de forma a atender integralmente os requisitos, sendo observado o prazo constante no item 6.4.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

- **Programa de Trabalho:** 10.302.0043.2124
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00
- **Fonte:** 1635 - 1600
- **Ficha:** 843 – 848

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1 – CONTRATADA:

11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, do edital, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas para execução do contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação exigidas;

11.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.1.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 11.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 11.1.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência ou instrumento congênere;
- 11.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 11.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 11.1.20. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 11.1.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.1.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.1.25. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 11.1.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas, para a boa execução do contrato;
- 11.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.29. O prestador credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes;
- 11.1.30. O prestador credenciado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATANTE ou Comissão designada para tal.
- 11.1.31. A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 11.1.32. É vedada a realização do atendimento quando houver adulterações nas solicitações e/ou

autorizações emitidas pela equipe de regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à(s) CREDENCIADA(S), na forma, no prazo e nas condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, observando a efetiva execução dos serviços, e as devidas retenções permitidas por lei, nos percentuais e prazos previstos em tais normas.

11.2.3 Fiscalizar, acompanhar e atestar os serviços prestados pela(s) CREDENCIADA(S), notificando-a e fixando-lhe prazos para resposta com a devida justificativa e proposição de correção, em caso de constatação de irregularidades.

11.2.4 Solicitar à(s) CREDENCIADA(S) e a seus prepostos, quando for o caso ou obter da Administração todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, anexando aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.2.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

11.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital, Contrato e de sua proposta.

11.2.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2.9 Exigir para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) referente(s) à contratação será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias contados da data final do período do adimplemento a que se referir, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura sendo devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato e sem ressalvas, através de transferência bancária em nome da CREDENCIADA, conforme dados bancários indicados pela CREDENCIADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

12.2. O fiscal do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento;

12.3. Em caso de erros ou pendências que impossibilitem o processamento da despesa, a(s) CREDENCIADA(S) terá(ão) o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua notificação para providenciar(em) as medidas saneadoras, ficando o(s) seu(s) pagamento(s) sobrestado(s) até a regularização, sem quaisquer ônus ao CREDENCIANTE.

12.4. Reserva-se ao CREDENCIANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições da Secretaria Municipal de Saúde e, ocorrendo glosas, estas serão deduzidas pela unidade de preço que serviu de base de cálculo para a cobrança da despesa realizada.

12.5. Para pagamento, a(s) CREDENCIADA(S) deve(m) entregar ao CREDENCIANTE a(s) nota(s) fiscal(is) e estar(em) em situação regular quanto aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser

efetuado.

12.6. A CREDENCIADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- I. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (Conjunta);
- II. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Credenciado, na forma da Lei;
- III. Certidão de regularidade com a Procuradoria da Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede do Credenciado, na forma da Lei;
- IV. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Credenciado, na forma da Lei;
- V. Certidão de regularidade com a Procuradoria da Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede do Credenciado, na forma da Lei;
- VI. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas;

12.7. Caso a(s) CREDENCIADA(S) seja(m) optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá(ão) apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

12.8. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da(s) CREDENCIADA(S).

12.9. Os empregados alocados pela(s) CREDENCIADA(S) não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade da CREDENCIADA recrutá-los em seu próprio nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar o pagamento de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora.

12.10. A impossibilidade de pagamento, devido a inconsistências de dados bancários da CREDENCIADA(S), implicará o adiamento dos respectivos pagamentos, sem atualização monetária, juros ou multa de qualquer natureza.

12.11. No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADA(S), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com base nas disposições da Lei 14.133/21 alternativa ou cumulativamente:

- I. advertência;**
- II. multa;**
- III. descredenciamento;**
- IV. impedimento de licitar e contratar;**
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

13.2 Constituem motivos para advertência do credenciado:

- I. Atender os beneficiários de forma discriminatória ou ilegal;
- II. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a alteração de dados cadastrais, tais como, endereço, número de telefone, razão social ou responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração;
- III. Deixar de manter as condições exigidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento ou a regular prestação dos serviços aos beneficiários assistidos, se tais ocorrências não constituírem infrações puníveis com sanções mais graves;

IV. Deixar de atender às solicitações do CREDENCIANTE, inclusive às pertinentes à fiscalização do termo de credenciamento, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento; V. Não manter atualizados, junto a Secretaria Municipal de Saúde, seus dados cadastrais e bancários, e suas informações de certificação e qualificação;

V. Deixar de manter a sua regularidade fiscal e trabalhista, ou a sua capacidade técnica e operativa;

VI. Deixar de manter os seus registros nos órgãos normativos e fiscalizadores da atividade de saúde para cada serviço executado, de acordo com a norma legal; e,

VII. Não informar ao CREDENCIANTE quaisquer alterações na relação dos serviços apresentados na proposta.

13.3 A multa, prevista no inciso II do subitem 20.1 deste Termo de Referência, será aplicada quando o credenciado incorrer nas seguintes infrações:

13.3.1 Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento. Multa: 1,0% (um por cento) do valor correspondente à cessão ou transferência da respectiva prestação do serviço, por ocorrência, limitado ao percentual de 10% (dez por cento);

13.3.2 Deixar de fornecer, em caso de rescisão contratual, relação de pacientes em internação domiciliar. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do último faturamento mensal correspondente ao período de 30 (trinta) dias, por dia de atraso, a contar de sua notificação, limitado ao percentual de 2% (dois por cento);

13.3.3 Descontinuar, em caso de rescisão contratual, a prestação dos serviços de pacientes em internação domiciliar até a alta médica. Multa de 1% (um por cento) do último faturamento mensal correspondente ao período de 30 (trinta) dias, por dia de atraso, a contar de sua notificação, limitado ao percentual de 10% (dez por cento);

13.3.4 Transferir, sob qualquer pretexto, as responsabilidades atribuídas às credenciadas neste Termo de Referência para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do faturamento mensal, por ocorrência, limitado ao percentual de 2,0% (dois por cento);

13.3.5 Reincidência, no mesmo mês, nas infrações puníveis com pena de advertência, podendo, a critério da Administração e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, ser adotada a seguinte graduação:

I. multa de 0,2% (dois décimos por cento) do faturamento mensal: na terceira ocorrência;

II. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento mensal: na quarta ocorrência;

III. multa de 1,0% (um por cento) do faturamento mensal: na quinta ocorrência;

IV. multa de 2,0% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do faturamento mensal: a partir da sexta ocorrência.

13.3.6 Cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, complementação de pagamento, pagamento de procedimentos e/ou materiais não autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Multa: de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor cobrado indevidamente;

13.3.7 Cobrar serviços não executados ou executados irregularmente. Multa: de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor cobrado indevidamente;

13.3.8 Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos a Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários do credenciamento. Multa: de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do faturamento mensal;

13.3.9 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente ao Município e apresentado o comprovante à Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido do pagamento a que a instituição credenciada ainda faça jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §8º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.10 Disponibilizar profissionais sem registro nos respectivos Conselhos profissionais, ou prestadores de serviços sem a regular habilitação, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ocorrência;

13.4 O cometimento das infrações previstas no art. 137, inc. I a IV, da Lei 14.133/21 e/ou a reincidência de aplicação da penalidade de suspensão temporária do Termo de Credenciamento constituem motivos para a imposição da sanção de descredenciamento.

13.4.1 A aplicação desta sanção impedirá o credenciado de pleitear novo credenciamento no período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.5 O descredenciamento não eximirá a instituição credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

13.6 A aplicação de qualquer penalidade à instituição credenciada será sempre precedida da oportunidade de contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

13.7 Verificado o descumprimento reiterado de normas estabelecidas neste instrumento, no Edital de Credenciamento ou no Termo de Credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá suspender temporariamente o Credenciamento da Operadora até decisão exarada em processo administrativo sumário.

14 –DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira.

14.2. A não exigência de qualificação econômico-financeira no credenciamento justifica-se pela própria natureza do instituto: trata-se de uma contratação sem exclusividade e com preço padronizado pela Administração (Tabela SUS/SIGTAP), onde todos os interessados que cumprirem os requisitos técnicos podem se credenciar.

14.3. Considerando ainda que o risco de um dos contratados abandonar o serviço ou falir não compromete a prestação global do serviço, pois a Administração mantém simultaneamente vários outros credenciados habilitados para absorver a demanda.

14.3. Desta forma, a não exigência de qualificação econômico-financeira no credenciamento está pautado pela eficiência e razoabilidade. A jurisprudência e normas administrativas (como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do TCU) orientam que exigências documentais devem ser proporcionais ao risco e à complexidade do objeto.

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A devida apresentação, pela empresa interessada, da documentação exigida neste termo de referência, não induzirá ao Processo de Inexigibilidade e celebração do Contrato, sendo esta submetida à análise pela Comissão Especial de Análise de Credenciamento prevista no Item 9.

15.2. O Município de Araruama/RJ poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou compensação.

15.3. As omissões deste Termo de Referência serão supridas pelo Edital, pelo instrumento contratual, pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

16- DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - Integram o presente instrumento, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO I
- INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO - ANEXO II
- DECLARAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO - ANEXO III
- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV
- DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO - ANEXO V
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO – ANEXO VI
- RELAÇÃO DE MEIO DE PRODUÇÃO – ANEXO VII
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO – ANEXO VIII

- TECNICA QUANTITATIVA ESTIMADA - IX

17. DA AUTORIZAÇÃO:

17.1. Autorizo o prosseguimento com o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda Administração Pública e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública;

Araruama, 24 de julho de 2026

Elaboração Tecnica:

Kelly C. C de Araújo Ladeira
Diretora de Departamento de
Controle, Avaliação e Auditoria
Matrícula: 33650

Dulcilea de L. Oliveira Ribeiro
Chefe Div. Faturamento – S.
M. S
Mat: 5860-2

**Gabriela Quintanilha da
Silva**
Enfermeira DECAU
Mat: 77186

Elaboração Administrativa:

Ana Paula Campos
Assessora Especial
Matrícula: 163023

Aprovado,

Mário Jorge Espinhara
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão. Especial de Credenciamento:

Tendo tomado conhecimento do edital de chamamento público nº ____/2026, originário do processo ____/____ e tendo lido e entendido seus termos e condições, apresento a seguir nossa identificação jurídica para ao fim requerer:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO	DA SEDE/FILIAL À CREDENCIAR:
TELEFONE:	E-MAIL:
INFORMAÇÕES	BANCÁRIAS
BANCO:	AGÊNCIA: C.CORRENTE:
OBSERVAÇÕES:	

Prestadas as informações iniciais e em vista dos documentos ora juntados solicito o credenciamento

Araruama, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
Identificação da Razão Social
Identificação do Sócio Administrador
ou Representante Constituído

ANEXO III

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através do presente instrumento, constitui, para os fins de representação perante à chamada pública XXXXX/2026, realizado pelo Município de Araruama, RJ, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, assinar contratos/termo de credenciamento, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações, **(demais poderes considerados necessários)** e em nome desta empresa atuar para defender seus direitos.

(localidade), _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Identificação da Razão Social

Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

OBSERVAÇÕES:

- a) Este documento apresenta sugestão de instrumento, devendo ser preenchido e assinado por seu representante legal e juntado ao processo de credenciamento se for o caso
- b) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO

Tendo tomado conhecimento do edital de chamamento público nº ____/2026, originário do processo ____/____ e tendo lido, entendido e aceito seus termos, condições e valores (Tabela SUS/SIGTAP), declaro para os devidos fins que irei realizar o quantitativo estimado informado na coluna “quantitativo proposto pela empresa”, bem como irei realizar demais exames laboratoriais constantes na TABELA SUS/SIGTAP.

ORDEM	COD	DESCRIÇÃO	MEDIA QUANT/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO	QUANT. PROPOSTO
1	020201012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	30.153	R\$ 1,85	
2	020201018	DOSAGEM DE AMILASE	10.723	R\$ 2,25	
3	020201020	DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAC	52.677	R\$ 2,01	
4	020201021	DOSAGEM DE CALCIO	16.412	R\$ 1,85	
5	020201026	DOSAGEM DE CLORETO	1.927	R\$ 1,85	
6	020201027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	50.534	R\$ 3,51	
7	020201028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	50.868	R\$ 3,51	
8	020201029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	51.506	R\$ 1,85	
9	020201031	DOSAGEM DE CREATININA	81.202	R\$ 1,85	
10	020201032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CP)	13.209	R\$ 3,68	
11	020201033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRA	11.854	R\$ 4,12	
12	020201036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2.970	R\$ 3,68	
13	020201038	DOSAGEM DE FERRITINA	22.207	R\$15,59	
14	020201039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	24.332	R\$ 3,51	
15	020201042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	43.085	R\$ 2,01	
16	020201043	DOSAGEM DE FOSFORO	4.149	R\$ 1,85	
17	020201046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERAS	47.595	R\$ 3,51	
18	020201047	DOSAGEM DE GLICOSE	58.960	R\$ 1,85	
19	20201050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	48.633	R\$ 7,86	
20	020201055	DOSAGEM DE LIPASE	6.230	R\$ 2,25	
21	020201056	DOSAGEM DE MAGNESIO	14.414	R\$ 2,01	
22	020201060	DOSAGEM DE POTASSIO	59.189	R\$ 1,85	
23	020201061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	4.866	R\$ 1,40	
24	020201062	DOSAGEM DE PROTEINAS	24.011	R\$ 1,85	

		TOTAIS E FRACO			
25	020201063	DOSAGEM DE SODIO	58.155	R\$ 1,85	
26	020201064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-O	61.877	R\$ 2,01	
27	020201065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-P	61.992	R\$ 2,01	
28	020201066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.004	R\$ 4,12	
29	020201067	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	51.308	R\$ 3,51	
30	020201069	DOSAGEM DE UREIA	79.033	R\$ 1,85	
31	020201070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	43.446	R\$ 15,24	
32	020201076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	43.516	R\$ 15,24	
33	020202002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	63.884	R\$ 2,73	
34	020202007	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	16.199	R\$ 2,73	
35	020202013	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLAS	18.687	R\$ 5,77	
36	020202014	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE D	19.100	R\$ 2,73	
37	020202015	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOS	3.714	R\$ 2,73	
38	020202038	HEMOGRAMA COMPLETO	162.078	R\$ 4,11	
39	020203014	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMAN	783	R\$ 2,73	
40	020203008	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍ	6.697	R\$ 9,25	
41	020203010	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPE	25.736	R\$16,42	
42	020203016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	97	R\$ 9,25	
43	020203020	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	14.700	R\$ 2,83	
44	020203047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTO	458	R\$ 2,83	
45	020203074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITO	2.939	R\$11,00	
46	020203076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXO	5.130	R\$16,97	
47	020203085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITO	163	R\$11,61	
48	020203087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXO	5.135	R\$18,55	
49	020203101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALE	339	R\$ 4,10	
50	020204112	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO D	3.406	R\$ 2,83	
51	020204120	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASI	3.265	R\$ 1,65	
52	020205001	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEM	31.024	R\$ 3,70	

53	020205009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	3.916	R\$ 8,12	
54	020206021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	3.714	R\$ 7,85	
55	020206023	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMU	6.248	R\$ 7,89	
56	020206024	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTENIZANTE (L	6.046	R\$ 8,97	
57	020206025	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANT	40.863	R\$ 8,96	
58	020206037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	7.405	R\$ 8,76	
59	020206038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	34.672	R\$11,60	
60	020206039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	11.726	R\$ 8,71	
61	20209002	ADENOGRAMA	22	R\$ 5,79	
62	20209029	PROVA DO LÁTEX P/ HAEMOPHILLUS INFL	207	R\$ 1,89	
63	020212002	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GR	10.107	R\$ 1,37	
64	020212008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAC	9.205	R\$ 1,37	
65	020212009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUM	1.412	R\$ 2,73	
66	021401005	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIC	3.080	R\$ 1,00	
67	20201002	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAC	906	R\$ 2,01	
68	20201007	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLA	937	R\$10,00	
69	20201011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.631	R\$ 2,01	
70	20201014	DOSAGEM DE ALDOSE	26	R\$ 3,68	
71	20201022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	484	R\$ 3,51	
72	20201037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (IS	480	R\$ 3,68	
73	20201048	DOSAGEM DE GLICOSE -6- FOSFATO DESIDR	106	R\$ 3,68	
74	20201049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	13	R\$ 3,68	
75	20201053	DOSAGEM DE LACTATO	22	R\$ 3,68	
76	20201057	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	70	R\$ 2,01	
77	20201072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	167	R\$ 4,42	
78	20201079	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS	163	R\$27,00	
79	20202003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	167	R\$ 2,73	
80	20202009	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	4.739	R\$ 2,73	

81	20202016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	97	R\$ 4,11	
82	20202017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	22	R\$ 6,48	
83	20202029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	488	R\$ 4,60	
84	20202035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1.324	R\$ 5,41	
85	20202044	PESQUISA HEMOGLOBINA S	26	R\$ 2,73	
86	20202049	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	4.743	R\$ 2,73	
87	20202050	PROVA DO LACO	4.743	R\$ 2,73	
88	20203006	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	35	R\$ 9,25	
89	20203007	DETERMINAÇÃO DE FATOR REMATOIDE	1.100	R\$ 2,83	
90	20203009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	383	R\$15,06	
91	20203012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	202	R\$17,16	
92	20203013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	198	R\$17,16	
93	20203015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	396	R\$17,16	
94	20203018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	167	R\$17,16	
95	20203025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDI	123	R\$10,00	
96	20203026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDI	88	R\$10,00	
97	20203027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	220	R\$ 8,67	
98	20203028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOB	150	R\$17,16	
99	20203032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUC	48	R\$17,16	
100	20203034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	119	R\$17,16	
101	20203035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A(R	238	R\$18,55	
102	20203036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(L	233	R\$18,55	
103	20203052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ANTIINSULINA	13	R\$17,16	
104	20203055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSO	3.071	R\$17,16	
105	20203056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCOND	4	R\$17,16	
106	20203059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1.100	R\$17,16	

107	20203062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIREOGLO	1.008	R\$17,16	
108	20203063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIG- SUPERFICIE	2.666	R\$18,55	
109	20203064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIG	400	R\$18,55	
110	20203072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAM	79	R\$17,16	
111	20203077	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITRYP	26	R\$ 9,25	
112	20203078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CO	1.131	R\$18,55	
113	20203079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA A	9	R\$30,00	
114	20203080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - HEBATITE	255	R\$18,55	
115	20203081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - RUBEOLA	752	R\$17,16	
116	20203082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - VARICELA	26	R\$17,16	
117	20203083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - EPSTEIN	40	R\$17,16	
118	20203084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - HERPES	330	R\$17,16	
119	20203088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYP	22	R\$ 9,25	
120	20203089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA A-HEPATITE B	950	R\$18,55	
121	20203090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA A-ARBOVIRUS	9	R\$20,00	
122	20203091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-HEBATITE A	260	R\$18,55	
123	20203092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-RUBEOLA	748	R\$17,16	
124	20203093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-VARICELA	26	R\$17,16	
125	20203094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-EPSTEIN	53	R\$17,16	
126	20203095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-HERPES	330	R\$17,16	
127	20203096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRION	2.776	R\$13,35	
128	20203098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA	392	R\$18,55	
129	20203103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.196	R\$ 9,25	
130	20203111	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS	3.379	R\$ 2,83	

131	20203117	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS-GESTANTE	3.736	R\$ 2,83	
132	20203118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUT	101	R\$18,55	
133	20203119	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENT	9	R\$17,16	
134	20203121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	959	R\$13,35	
135	20203141	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAG.SÍFILIS POPULAÇÃO GERAL	427	R\$20,00	
136	20203142	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAG.SÍFILIS GESTANTE	568	R\$20,00	
137	20203144	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO D - HEPATITE B	5.192	R\$18,55	
138	20203145	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO D - HEPATITE B - GESTANTE	2.068	R\$18,55	
139	20203147	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS HEPATITE C	2.191	R\$18,55	
140	20203148	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS HEPATITE C - GESTANTE	1.518	R\$18,55	
141	20203150	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS HIV	2.706	R\$10,00	
142	20203151	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS HIV - GESTANTE	2.240	R\$10,00	
143	20203153	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1	233	R\$18,55	
144	20203154	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 GESTANTE	867	R\$18,55	
145	20204003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	35	R\$ 3,04	
146	20204009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	0	R\$ 1,65	
147	20204012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASI	13.913	R\$ 1,65	
148	20204014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2.284	R\$ 1,65	
149	20205001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEM	31.297	R\$ 3,70	
150	20205002	CLEARANCE DE CREATININA	66	R\$ 3,51	
151	20205009	DOSAGEM MICOALBUMINA DA URINA	1.280	R\$ 8,12	
152	20206003	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	75	R\$14,69	
153	20206004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTER	163	R\$10,20	

154	20206007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-AC	317	R\$ 6,72	
155	20206008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (AC	198	R\$14,12	
156	20206009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	40	R\$11,89	
157	20206011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	119	R\$11,53	
158	20206012	DOSAGEM DE CALCITONINA	40	R\$14,38	
159	20206013	DOSAGEM DE CORTISOL	2.671	R\$ 9,86	
160	20206014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	493	R\$11,25	
161	20206015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	458	R\$11,71	
162	20206016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	5.161	R\$10,15	
163	20206017	DOSAGEM ESTRIOL	999	R\$11,55	
164	20206018	DOSAGEM ESTRONA	1.069	R\$11,12	
165	20206019	DOSAGEM GASTRINA	22	R\$14,15	
166	20206022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO	31	R\$10,21	
167	20206026	DOSAGEM DE INSULINA	4.893	R\$10,17	
168	20206027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	1.593	R\$43,13	
169	20206028	DOSAGEM DE PEPTIDEOS C	590	R\$15,35	
170	20206029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	3.652	R\$10,22	
171	20206030	DOSAGEM DE PROLACTINA	3.274	R\$10,15	
172	20206031	DOSAGEM DE RENINA	22	R\$13,19	
173	20206032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	238	R\$15,35	
174	20206033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDRO	365	R\$13,11	
175	20206034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	5.971	R\$10,43	
176	20206035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	3.806	R\$13,11	
177	20206036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	282	R\$15,35	
178	20206047	PESQUISA DE MACROPOLACTINA	18	R\$12,15	
179	20207005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	6.301	R\$15,65	
180	20207008	DOSAGEM DE ALUMINIO	114	R\$27,50	
181	20207012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	26	R\$13,13	
182	20207015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	18	R\$17,53	
183	20207017	DOSAGEM DE CHUMBO	57	R\$ 8,83	
184	20207019	DOSAGEM DE COBRE	277	R\$ 3,51	
185	20207022	DOSAGEM DE FENITOINA	13	R\$35,22	
186	20207025	DOSAGEM DE LITIO	154	R\$ 2,25	
187	20207035	DOSAGEM DE ZINCO	2.741	R\$15,65	

188	20208001	ANTIBIOGRAMA	12.342	R\$ 4,98	
189	20208007	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	26	R\$ 2,80	
190	20208008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	12.122	R\$ 5,62	
191	20208012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	255	R\$10,25	
192	20209010	DOSAGEM DE FRUTOSE	216	R\$ 2,01	
193	20209021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMAT	163	R\$ 9,70	
194	20302003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGE	11.427	R\$40,78	
195	20302004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MAL	264	R\$131,52	
196	20201004	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2	9	R\$ 3,63	
197	20201047	DOSAGEM GLICOSE	13.319	R\$ 1,85	
198	20201048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDR	57	R\$ 3,68	
199	20202041	PESQUISA DE CELULAS LE	4	R\$ 4,11	
200	20203011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	9	R\$13,55	
201	20201025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	4	R\$ 3,68	
202	20203003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	18	R\$15,00	
203	20203069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIR	9	R\$ 9,25	

(localidade), _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Identificação da Razão Social

Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

Observações:

1. O quantitativo informado pela administração é estimativo e poderá ser realizado quantitativo maior ou menor e não vincula obrigação, sendo a remuneração pelo efetivamente executado
2. O preenchimento correto e completo desta tabela é de inteira responsabilidade da empresa licitante.
3. As informações prestadas servirão de base para análise da proposta e posterior execução contratual.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A (razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(localidade), _____ de _____ de _____.

(Assinatura)
Identificação da Razão Social
Identificação do Sócio Administrador
ou Representante Constituído

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO**

Declaro que a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, participante da chamada pública nº XXXX/XXXX, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(LOCALIDADE), XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

(Assinatura)

Identificação da Razão Social
Identificação do Sócio Administrador
ou Representante Constituído

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO**

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA Disponibilidade de atendimento no que tange a espaço físico, profissionais capacitados e equipamentos, para atender toda a demanda proposta pela empresa no anexo III.

(Localidade), _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Identificação da Razão Social Social

Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DE MEIOS DE PRODUÇÃO**

Relação nominal da equipe médica e técnica diretamente relacionada aos serviços a credenciar, com descrição da capacidade profissional, nº de inscrição no conselho competente, diploma e/ou certificado, conforme as particularidades de cada serviço/categoria e carga horária.

PROFISSIONAL	CATEGORIA/CBO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE	CARGA HORÁRIA

(LOCALIDADE), ____ de _____ de _____.

(Assinatura)
Identificação da Razão Social
Identificação do Sócio Administrador
ou Representante Constituído

**ANEXO – IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A (razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCALIDADE), ____ de _____ de _____.

(Assinatura)
Identificação da Razão Social
Identificação do Sócio Administrador
ou Representante Constituído

ANEXO – X
VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA

ORDEM	COD	DESCRIÇÃO	QUAT. TOTAL
1	020201012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	6.853
2	020201018	DOSAGEM DE AMILASE	2.437
3	020201020	DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAC	11.972
4	020201021	DOSAGEM DE CALCIO	3.730
5	020201026	DOSAGEM DE CLORETO	438
6	020201027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	11.485
7	020201028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	11.561
8	020201029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	11.706
9	020201031	DOSAGEM DE CREATININA	18.455
10	020201032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CP)	3.002
11	020201033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRA	2.694
12	020201036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	675
13	020201038	DOSAGEM DE FERRITINA	5.047
14	020201039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	5.530
15	020201042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	9.792
16	020201043	DOSAGEM DE FOSFORO	943
17	020201046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERAS	10.817
18	020201047	DOSAGEM DE GLICOSE	13.400
19	20201050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	11.053
20	020201055	DOSAGEM DE LIPASE	1.416
21	020201056	DOSAGEM DE MAGNESIO	3.276
22	020201060	DOSAGEM DE POTASSIO	13.452
23	020201061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.106
24	020201062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACO	5.457
25	020201063	DOSAGEM DE SODIO	13.217
26	020201064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-O	14.063
27	020201065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-P	14.089
28	020201066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	910
29	020201067	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	11.661
30	020201069	DOSAGEM DE UREIA	17.962
31	020201070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	9.874
32	020201076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	9.890
33	020202002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	14.519
34	020202007	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3.682
35	020202013	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLAS	4.247
36	020202014	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE D	4.341
37	020202015	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOS	844
38	020202038	HEMOGRAMA COMPLETO	36.836
39	020203014	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMAN	178

40	020203008	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍ	1.522
41	020203010	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPE	5.849
42	020203016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	22
43	020203020	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	3.341
44	020203047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTO	104
45	020203074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITO	668
46	020203076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXO	1.166
47	020203085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITO	37
48	020203087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXO	1.167
49	020203101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALE	77
50	020204112	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO D	774
51	020204120	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASI	742
52	020205001	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEM	7.051
53	020205009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	890
54	020206021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	844
55	020206023	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMU	1.420
56	020206024	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTENIZANTE (L	1.374
57	020206025	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANT	9.287
58	020206037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1.683
59	020206038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	7.880
60	020206039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2.665
61	20209002	ADENOGRAMA	5
62	20209029	PROVA DO LÁTEX P/ HAEMOPHILLUS INFL	47
63	020212002	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GR	2.297
64	020212008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAC	2.092
65	020212009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUM	321
66	021401005	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIC	700
67	20201002	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAC	206
68	20201007	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLA	213
69	20201011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	598
70	20201014	DOSAGEM DE ALDOSE	6
71	20201022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	110
72	20201037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (IS	109
73	20201048	DOSAGEM DE GLICOSE -6-FOSFATO DESIDR	24
74	20201049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3
75	20201053	DOSAGEM DE LACTATO	5
76	20201057	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	16
77	20201072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	38
78	20201079	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS	37
79	20202003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	38
80	20202009	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	1.077
81	20202016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	22
82	20202017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	5
83	20202029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	111

84	20202035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	301
85	20202044	PESQUISA HEMOGLOBINA S	6
86	20202049	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	1.078
87	20202050	PROVA DO LACO	1.078
88	20203006	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	8
89	20203007	DETERMINAÇÃO DE FATOR REMATOIDE	250
90	20203009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	87
91	20203012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	46
92	20203013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	45
93	20203015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	90
94	20203018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	38
95	20203025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDI	28
96	20203026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDI	20
97	20203027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50
98	20203028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOB	34
99	20203032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUC	11
100	20203034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	27
101	20203035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A(R	54
102	20203036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(L	53
103	20203052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ANTIINSULINA	3
104	20203055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSO	698
105	20203056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCOND	1
106	20203059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	250
107	20203062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIREOGLO	229
108	20203063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIG- SUPERFICIE	606
109	20203064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIG	91
110	20203072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAM	18
111	20203077	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITRYP	6
112	20203078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CO	257
113	20203079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA A	2
114	20203080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - HEBATITE	58
115	20203081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - RUBEOLA	171
116	20203082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - VARICELA	6
117	20203083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - EPSTEIN	9
118	20203084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - HERPES	75
119	20203088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYP	5
120	20203089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA A-HEPATITE B	216
121	20203090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA A-ARBOVIRUS	2
122	20203091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-HEBATITE A	59
123	20203092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-RUBEOLA	170
124	20203093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-VARICELA	6
125	20203094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-EPSTEIN	12
126	20203095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-HERPES	75
127	20203096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRION	631
128	20203098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA	89

129	20203103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	2.090
130	20203111	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS	768
131	20203117	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS-GESTANTE	849
132	20203118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANGLUT	23
133	20203119	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENT	2
134	20203121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	218
135	20203141	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAG.SÍFILIS POPULAÇÃO GERAL	97
136	20203142	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAG.SÍFILIS GESTANTE	129
137	20203144	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO D - HEPATITE B	1.180
138	20203145	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO D - HEPATITE B -GESTANTE	470
139	20203147	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS HEPATITE C	498
140	20203148	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS HEPATITE C -GESTANTE	345
141	20203150	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS HIV	615
142	20203151	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS HIV -GESTANTE	509
143	20203153	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1	53
144	20203154	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 GESTANTE	197
145	20204003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	8
146	20204009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	0
147	20204012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASI	3.162
148	20204014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	519
149	20205001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEM	7.113
150	20205002	CLEARANCE DE CREATININA	15
151	20205009	DOSAGEM MICOALBUMINA DA URINA	291
152	20206003	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	17
153	20206004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTER	37
154	20206007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-AC	72
155	20206008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (AC	45
156	20206009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	9
157	20206011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	27
158	20206012	DOSAGEM DE CALCITONINA	9
159	20206013	DOSAGEM DE CORTISOL	607
160	20206014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	112
161	20206015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	104
162	20206016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.173
163	20206017	DOSAGEM ESTRIOL	227
164	20206018	DOSAGEM ESTRONA	243
165	20206019	DOSAGEM GASTRINA	5
166	20206022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO	7
167	20206026	DOSAGEM DE INSULINA	1.112
168	20206027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	362

169	20206028	DOSAGEM DE PEPTIDEOS C	134
170	20206029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	830
171	20206030	DOSAGEM DE PROLACTINA	744
172	20206031	DOSAGEM DE RENINA	5
173	20206032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	54
174	20206033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDRO	83
175	20206034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1.357
176	20206035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	865
177	20206036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	64
178	20206047	PESQUISA DE MACROPOLACTINA	4
179	20207005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	1.432
180	20207008	DOSAGEM DE ALUMINIO	26
181	20207012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	6
182	20207015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	4
183	20207017	DOSAGEM DE CHUMBO	13
184	20207019	DOSAGEM DE COBRE	63
185	20207022	DOSAGEM DE FENITOINA	3
186	20207025	DOSAGEM DE LITIO	35
187	20207035	DOSAGEM DE ZINCO	623
188	20208001	ANTIBIOGRAMA	2.805
189	20208007	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6
190	20208008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	2.755
191	20208012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	58
192	20209010	DOSAGEM DE FRUTOSE	49
193	20209021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMAT	37
194	20302003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGE	2.597
195	20302004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MAL	60
196	20201004	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2	2
197	20201047	DOSAGEM GLICOSE	3.027
198	20201048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDR	13
199	20202041	PESQUISA DE CELULAS LE	1
200	20203011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2
201	20201025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	1
202	20203003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	4
203	20203069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIR	2

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Credenciamento nº. XX/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão Especial de Análise de Documentação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento _____, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante aos órgãos competentes, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Araruama/RJ, _____ de _____ de xxx.

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, assinatura)

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta adjudicada;
- IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ORDEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL (ANO)	VALOR TABELA SUS/SIGTAP	QUANT. PROPOSTO PELA EMPRESA
1	020201012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	6.853		
2	020201018	DOSAGEM DE AMILASE	2.437		
3	020201020	DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAC	11.972		
4	020201021	DOSAGEM DE CALCIO	3.730		
5	020201026	DOSAGEM DE CLORETO	438		
6	020201027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	11.485		
7	020201028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	11.561		
8	020201029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	11.706		
9	020201031	DOSAGEM DE CREATININA	18.455		
10	020201032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CP)	3.002		
11	020201033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRA	2.694		
12	020201036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	675		
13	020201038	DOSAGEM DE FERRITINA	5.047		

14	020201039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	5.530		
15	020201042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	9.792		
16	020201043	DOSAGEM DE FOSFORO	943		
17	020201046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERAS	10.817		
18	020201047	DOSAGEM DE GLICOSE	13.400		
19	20201050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	11.053		
20	020201055	DOSAGEM DE LIPASE	1.416		
21	020201056	DOSAGEM DE MAGNESIO	3.276		
22	020201060	DOSAGEM DE POTASSIO	13.452		
23	020201061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.106		
24	020201062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACO	5.457		
25	020201063	DOSAGEM DE SODIO	13.217		
26	020201064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-O	14.063		
27	020201065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-P	14.089		
28	020201066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	910		
29	020201067	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	11.661		
30	020201069	DOSAGEM DE UREIA	17.962		
31	020201070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	9.874		
32	020201076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	9.890		
33	020202002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	14.519		
34	020202007	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3.682		
35	020202013	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLAS	4.247		
36	020202014	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE D	4.341		

37	020202015	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOS	844		
38	020202038	HEMOGRAMA COMPLETO	36.836		
39	020203014	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMAN	178		
40	020203008	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍ	1.522		
41	020203010	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPE	5.849		
42	020203016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	22		
43	020203020	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	3.341		
44	020203047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTO	104		
45	020203074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITO	668		
46	020203076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXO	1.166		
47	020203085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITO	37		
48	020203087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXO	1.167		
49	020203101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALE	77		
50	020204112	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO D	774		
51	020204120	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASI	742		
52	020205001	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEM	7.051		
53	020205009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	890		
54	020206021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	844		
55	020206023	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMU	1.420		

56	020206024	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTENIZANTE (L	1.374		
57	020206025	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANT	9.287		
58	020206037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1.683		
59	020206038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	7.880		
60	020206039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2.665		
61	20209002	ADENOGRAMA	5		
62	20209029	PROVA DO LÁTEX P/ HAEMOPHILLUS INFL	47		
63	020212002	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GR	2.297		
64	020212008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAC	2.092		
65	020212009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUM	321		
66	021401005	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIC	700		
67	20201002	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAC	206		
68	20201007	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLA	213		
69	20201011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	598		
70	20201014	DOSAGEM DE ALDOSE	6		
71	20201022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	110		
72	20201037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (IS	109		
73	20201048	DOSAGEM DE GLICOSE -6- FOSFATO DESIDR	24		
74	20201049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3		
75	20201053	DOSAGEM DE LACTATO	5		
76	20201057	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	16		

77	20201072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	38		
78	20201079	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS	37		
79	20202003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	38		
80	20202009	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	1.077		
81	20202016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	22		
82	20202017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	5		
83	20202029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	111		
84	20202035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	301		
85	20202044	PESQUISA HEMOGLOBINA S	6		
86	20202049	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	1.078		
87	20202050	PROVA DO LACO	1.078		
88	20203006	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	8		
89	20203007	DETERMINAÇÃO DE FATOR REMATOIDE	250		
90	20203009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	87		
91	20203012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	46		
92	20203013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	45		
93	20203015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	90		
94	20203018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	38		
95	20203025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDI	28		
96	20203026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDI	20		

97	20203027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50		
98	20203028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOB	34		
99	20203032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUC	11		
100	20203034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	27		
101	20203035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A(R	54		
102	20203036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(L	53		
103	20203052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ANTIINSULINA	3		
104	20203055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSO	698		
105	20203056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCOND	1		
106	20203059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	250		
107	20203062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIREOGLO	229		
108	20203063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIG- SUPERFICIE	606		
109	20203064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIG	91		
110	20203072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAM	18		
111	20203077	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITRYP	6		
112	20203078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CO	257		
113	20203079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA A	2		
114	20203080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - HEBATITE	58		
115	20203081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - RUBEOLA	171		

116	20203082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - VARICELA	6		
117	20203083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - EPSTEIN	9		
118	20203084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O - HERPES	75		
119	20203088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYP	5		
120	20203089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA A-HEPATITE B	216		
121	20203090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA A-ARBOVIRUS	2		
122	20203091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-HEBATITE A	59		
123	20203092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-RUBEOLA	170		
124	20203093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-VARICELA	6		
125	20203094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-EPSTEIN	12		
126	20203095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O-HERPES	75		
127	20203096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRION	631		
128	20203098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA	89		
129	20203103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	2.090		
130	20203111	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS	768		
131	20203117	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS- GESTANTE	849		
132	20203118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANGLUT	23		
133	20203119	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENT	2		
134	20203121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	218		

135	20203141	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAG.SÍFILIS POPULAÇÃO GERAL	97		
136	20203142	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAG.SÍFILIS GESTANTE	129		
137	20203144	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO D - HEPATITE B	1.180		
138	20203145	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO D - HEPATITE B - GESTANTE	470		
139	20203147	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS HEPATITE C	498		
140	20203148	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS HEPATITE C - GESTANTE	345		
141	20203150	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS HIV	615		
142	20203151	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS HIV - GESTANTE	509		
143	20203153	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1	53		
144	20203154	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 GESTANTE	197		
145	20204003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	8		
146	20204009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	0		
147	20204012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASI	3.162		
148	20204014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	519		
149	20205001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEM	7.113		
150	20205002	CLEARANCE DE CREATININA	15		
151	20205009	DOSAGEM MICOALBUMINA DA URINA	291		
152	20206003	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	17		

153	20206004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTER	37		
154	20206007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-AC	72		
155	20206008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (AC	45		
156	20206009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	9		
157	20206011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	27		
158	20206012	DOSAGEM DE CALCITONINA	9		
159	20206013	DOSAGEM DE CORTISOL	607		
160	20206014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	112		
161	20206015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	104		
162	20206016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.173		
163	20206017	DOSAGEM ESTRIOL	227		
164	20206018	DOSAGEM ESTRONA	243		
165	20206019	DOSAGEM GASTRINA	5		
166	20206022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO	7		
167	20206026	DOSAGEM DE INSULINA	1.112		
168	20206027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	362		
169	20206028	DOSAGEM DE PEPTIDEOS C	134		
170	20206029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	830		
171	20206030	DOSAGEM DE PROLACTINA	744		
172	20206031	DOSAGEM DE RENINA	5		
173	20206032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	54		
174	20206033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDRO	83		
175	20206034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1.357		

176	20206035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	865		
177	20206036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	64		
178	20206047	PESQUISA DE MACROPOLACTINA	4		
179	20207005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	1.432		
180	20207008	DOSAGEM DE ALUMINIO	26		
181	20207012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	6		
182	20207015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	4		
183	20207017	DOSAGEM DE CHUMBO	13		
184	20207019	DOSAGEM DE COBRE	63		
185	20207022	DOSAGEM DE FENITOINA	3		
186	20207025	DOSAGEM DE LITIO	35		
187	20207035	DOSAGEM DE ZINCO	623		
188	20208001	ANTIBIOGRAMA	2.805		
189	20208007	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6		
190	20208008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	2.755		
191	20208012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	58		
192	20209010	DOSAGEM DE FRUTOSE	49		
193	20209021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMAT	37		
194	20302003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGE	2.597		
195	20302004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MAL	60		
196	20201004	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2	2		
197	20201047	DOSAGEM GLICOSE	3.027		
198	20201048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDR	13		
199	20202041	PESQUISA DE CELULAS LE	1		

200	20203011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2		
201	20201025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	1		
202	20203003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	4		
203	20203069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIR	2		

2.3. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e

administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3. Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2.Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1.O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2.Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3.O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1.CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2.As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3.Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4.Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não

gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1. A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no

Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé

objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.10. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

11.11. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo inadimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais

obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

11.12. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

11.13. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

11.14. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

11.16. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

11.17. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida

entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-